

(três) anos consecutivos sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

I - No interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;”

Tendo em vista o exposto, vimos através deste, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para que, em 30 (trinta) dias, retorne às atividades de origem, nesta Secretaria.

Sem mais para o momento, fazemos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO**  
Secretário-Interino Municipal da Cidade  
Prefeitura de Sorriso

**OFÍCIO SEMCID Nº 658/2022**  
Sorriso-MT, 27 de Junho de 2022.

À Sra.  
**GABRIELA POLACHINI**

Ao tempo de cumprimentá-lo e,

Considerando o crescimento exponencial da cidade de Sorriso – MT, esta Secretaria que vos escreve vem passando por grandes problemas com relação ao prazo de aprovação de projetos, tendo em vista a desproporcionalidade da relação de projetos protocolados versus o número de profissionais capacitados para análise dos mesmos;

Considerando a implantação do protocolo digital, que foi uma medida necessária para diminuir o volume de papel físico, bem como, acompanhar a modernização com o uso da tecnologia, tornou-se um meio ágil e fácil aos profissionais para ingresso de projetos junto à Prefeitura Municipal, podendo ser realizado em qualquer horário e qualquer dia da semana;

Considerando que o Setor de Obras Públicas desta Secretaria encontra-se com aproximadamente 15 (quinze) obras que estão em processo de licitação, 22 (vinte e duas) obras que encontram-se em fase de execução e fiscalização, 55 (cinquenta e cinco) obras aguardando elaboração de projetos e, por fim, 11 (onze) obras aguardando aprovação e convênio;

Considerando a notificação da Controladoria Geral do Município nº 013/2022 em anexo, bem como, Lei Complementar 140/2011, de 26 de agosto de 2011, em seu artigo 126, §1º, I:

“Art. 126. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso conceder ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos sem remuneração.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

I - No interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;”

Tendo em vista o exposto, vimos através deste, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para que, em 30 (trinta) dias, retorne às atividades de origem, nesta Secretaria.

Sem mais para o momento, fazemos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO**  
Secretário-Interino Municipal da Cidade  
Prefeitura de Sorriso

**AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 087/2022** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**. Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento contratual **027/2022**, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**.

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM CONHECIMENTO TÉCNICO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES**

### DA ELEIÇÃO DE 2022.

**FINALIDADE:** A presente contratação se justifica para atender a necessidade de capacitar os novos conselheiros tutelares conforme consta na RESOLUÇÃO CMDCA - Nº 04, de 21 de março de 2022 que resolve: Artigo 18 inciso 18.01 " Todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar que obtiverem votos válidos serão classificados como suplentes e como tal deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estando a posse condicionada à frequência de no mínimo 90% (noventa por cento).”

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.  
**CONTRATADA:** CAIO MORENO LOPES DE SOUZA 07456598614,  
CNPJ: 23.370.657/0001-46

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 3 (três) meses

**ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo conteúdo no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 045/2022**.

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 924, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Sandroneia Aparecida Klaus (titular) e Leonardo Kozak (substituto), fiscais do Contrato nº 155/2022, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 037/2022 com a finalidade de “Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem e ensaios geotécnicos e elaboração de relatório técnico para determinação do PCN – Pavement Classification Number da Taxiway e páteo de Aeronaves do Aeroporto Regional de Sorriso (SBSO)”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2022.

Assinado Digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 925, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Vanice Antônia Fronza (titular) e Marcos Aurélio Santos Silva (substituto), fiscais do Contrato nº 164/2022, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 041/2022 com a finalidade de “Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de capacitação dos servidores tributários e fiscalizadores referente a fiscalização e arrecadação do ITBI”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2022.

Assinado Digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 926, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**